PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 065/17, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para concessão de espaço público e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder espaço público com área de 234,00 metros quadrados, sito a rua Albatroz Real, Conjunto Flamingos, Quadra 09 – Lote Institucional, a fim de promover a implantação/instalação de uma INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Art. 2º. A referida concessão de uso que se trata no artigo 1º, será realizada através de processo licitatório, com encargos à Instituição, por prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que cumpridas as formalidades legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.422/2015 e Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.

Art. 3º. As cláusulas e condições para a concessão do uso do imóvel ficará adstrita ao estipulado em Termo de Referência, a ser elaborado com a empresa vencedora do processo licitatório.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de novembro de 2017.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Arapongas - PR
PROTOCOLO GERAL 2831
Data: 13/11/2017 Horário: 14:05
Legislativo -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 067/2017

Arapongas, 08 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 065/17, que dispõe sobre a concessão de espaço público, com área de 234,00 metros quadrados, sito a rua Albatroz Real, Conjunto Flamingos, Quadra 09 – Lote Institucional, a fim de promover a implantação/instalação de uma INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

A referida concessão de uso será realizada através de processo licitatório, com encargos à Instituição, estipulados em Termo de Referência a ser firmado, por prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que cumpridas as formalidades legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.422/2015 e Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.

Tal concessão visa fomentar o comércio local, sendo de grande valia aos moradores daquela localidade que terão facilidade no acesso à Instituição Financeira, no sentido de efetuar pagamentos, realizar saques e demais serviços oferecidos.

Deste modo, submetemos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, esperando contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr,
OSVALDO ALVES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Câmara Municipal de Arapongas - PR
PROTOCOLO GERAL 2830
Data: 13/11/2017 Horário: 14:04
Legislativo -